PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.998, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol; considerando que o encerramento antecipado do expediente possibilitará aos servidores acompanhar os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.676/2010, Decreta: Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do que dispõe esse decreto, o horário de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo de Futebol 2022. Art. 2º O horário do expediente nos dias 24, 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, datas em que haverá jogos da seleção brasileira de futebol, terá início às 8h00, para os servidores que tem jornada de trabalho em horário móvel, com horário de término na seguinte conformidade: I - 14h00, no dia 24 de novembro de 2022; II - 11h00, no dia 28 de novembro de 2022; III - 14h00, no dia 02 de dezembro de 2022. Parágrafo único. Excetuam-se do horário de início de expediente fixado no caput, deste artigo, os servidores com jornada de trabalho em horário fixo, que deverão iniciar o expediente no horário normal de sua jornada, com o horário de término nos termos dos incisos I a III. Art. 3º Como compensação pela ausência de expediente nos dias aludidos no art. 2º, deste decreto, os servidores municipais terão acrescidos 15 (quinze) minutos nas suas jornadas, ao final do segundo turno de trabalho, no período de 03 de outubro a 30 de novembro de 2022. Parágrafo único. O servidor que cumpre jornada de trabalho diversa de 08 (oito) horas diárias, nos dias referidos no art. 2º, deste decreto, deverá efetuar a compensação com duração diária proporcional a sua jornada. Art. 4º A compensação de que trata o art. 3º, deste decreto, poderá ocorrer na entrada do primeiro turno de trabalho para permitir a frequência a cursos de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação, desde que não haja prejuízo no desempenho das funções do servidor e mediante prévia autorização do Departamento de Recursos Humanos. Art. 5º Para fins de utilização do banco de horas, nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, as horas a compensar deverão ser as mesmas instituídas como expediente neste decreto. Art. 6º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, tais como serviços de trânsito, saúde, Guarda Civil Municipal, educação, bem como os servidores que trabalham em regime de plantão, ficam excluídas das disposições do presente decreto. § 1º As unidades administrativas de que trata o caput, deste artigo, deverão funcionar mediante plantões ou outro meio determinado pela secretaria ou órgão da Administração Direta e Indireta a que estejam subordinadas. § 2º Os servidores das unidades escolares obedecerão ao calendário fixado pela Secretaria de Educação. Art. 7º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição será publicado novo decreto sobre o horário de expediente nos respectivos dias de jogo. Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário De Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ / SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE / 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.085.596.000,00
Previsão Atualizada	4.085.596.000,00
Receitas Realizadas	2.520.849.449,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	67.849.442,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.049.773.000,00
Dotação Atualizada	4.182.612.346,81
Despesas Empenhadas	2.634.851.812,40
Despesas Liquidadas	2.159.218.914,96
Despesas Pagas	2.060.920.613,76
Superávit Orçamentário	361.630.534,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.634.851.812,40
Despesas Liquidadas	2.159.218.914,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.004.151.443,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.990.674.993,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com • Pessoal	2.966.301.352,23

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	152.230.110,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	250.020.324,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	243.919.729,56
Despesas Previdenciárias Pagas	243.863.271,99
Resultado Previdenciário	(91.689.619,01)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	13.712.000,00	225.339.485,17	1.643,37
Resultado Nominal - Acima da Linha	31.308.000,00	160.881.828,04	513,87

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	178.745.451,17	626.912,06	170.241.939,08	7.876.600,03
Poder Executivo	178.745.451,17	626.912,06	170.241.939,08	7.876.600,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	133.651.216,33	29.379.442,18	64.792.778,91	39.478.995,24
Poder Executivo	129.953.340,56	27.412.966,83	64.249.070,60	38.291.303,13
Poder Legislativo	3.697.875,77	1.966.475,35	543.708,31	1.187.692,11
TOTAL	312.396.667,50	30.006.354,24	235.034.717,99	47.355.595,27

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e • Desenvolvimento do Ensino	286.991.092,66	25,00	18,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação • Básica	141.020.805,83	70,00	66,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de • Impostos	392.221.824,98	15,00	25,51

Fonte: Administração Direta / Indireta e Fundacional

Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeito

Rodrigo Soares de Araujo
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP 306.032 / 0-3

Jose Claudio Simoes
Secretário de Gestão Financeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE / 2022

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATE O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	-	0
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	0
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

R$ 1,00

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)						
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)						
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.672.353.867,56	3.021.739.000,00	3.019.746.935,15	3.013.778.616,68	3.007.822.094,18	3.001.877.344,33
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)						
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)						

DESPESAS DE PPP	2027	2028	2029	2030	2031
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)					
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)					
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.995.944.343,86	2.990.023.069,55	2.984.113.498,23	2.978.215.606,76	2.972.329.372,05
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)					

Fonte: Administração Direta / Indireta e Fundacional

Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeito

Rodrigo Soares de Araujo
Gerente de Contabilidade
CRC - 1SP 306.032 / 0-3

Jose Claudio Simoes
Secretário de Gestão Financeira

DECRETO Nº 17.999, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 15 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 26.476.903,87 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	12.917.429,39
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	570.338,30
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.315.136,18
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.342.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	24.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	63.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	130.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	2.430.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	65.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	532.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.3.90.49 - Auxílio - Transporte	63.000,00
60.10.12.365.0071.2.172	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	25.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 17.547.903,87 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	215.091,84
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
40.40.10.304.0038.2.101	Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	536.362,98
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	3.440.935,21
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.112.066,84
40.80.10.302.0039.2.113	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	243.548,90
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	9.550.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	604.898,10
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	100.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	700.000,00
60.10.12.365.0072.2.172	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	200.000,00
60.10.12.365.0072.2.172	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
60.10.12.365.0072.2.172	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
60.10.12.367.0074.2.178	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Especial	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
60.10.12.367.0074.2.178	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Especial	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00
60.20.12.366.0076.2.179	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	200.000,00
60.20.12.366.0076.2.179	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00

b) da anulação das seguintes dotações da Fundação de Assistência à Infância de Santo André – FAISA no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Decreto nº 17.850, de 21 de dezembro de 2021, a saber:

10.01.10.302.0005.2.014.	Pagamento de Pessoal e Encargos - FAISA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
10.01.10.302.0005.2.014.	Pagamento de Pessoal e Encargos - FAISA	319013 - Obrigações Patronais	500.000,00

c) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 6.929.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e nove mil reais). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Para assinar, ligue:
4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

ANUNCIE AQUI
Publique o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais
Ligue:
(11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000

Confira Condição Especial
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Anuncie Aqui 4435-8000 e 4435-8159 DIÁRIO DO GRANDE ABC www.dgabc.com.br

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2022.09.29 20:09:51 -03:00